



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 90009/2025**  
**PAE n. 3.308/2025**

## ESCLARECIMENTO 2

1) Qual o tamanho do escapamento para o grupo-gerador?

**Resposta:** Conforme croqui (Anexo I do Termo de Referência), 5,75m.

2) É possível acessar o local da instalação com caminhão munck?

**Resposta:** É possível até a distância de aproximadamente 7m do local previsto para instalação, necessitando mecanismo para rolamento por essa distância.

3) Notamos uma divergência nos prazos para correção de possíveis problemas técnicos no gerador. No termo de referência é mencionado 24 horas quando necessárias novas peças e em outro campo é informado 4 (quatro) horas, independentemente da necessidade de troca de peças. Qual o prazo correto?

**Resposta:** A divergência é referente às situações distintas descritas ao final de cada alínea: "O disposto nesta alínea ..."

4) Qual o valor de referência da contratação? No edital é mencionado o valor de R\$ 627.450,00, no termo de referência menciona R\$ 510.000,00 e no documento de formação de demanda R\$ 76.500,00.

**Resposta:** Conforme consta no Anexo I do edital do Pregão n. 90009/2025, o valor total estimado para a contratação é R\$ 627.450,00.

5) Em relação a danos causados à contratante e a terceiros, solicitamos que seja respeitada a nossa política de indenização. De acordo com nossa governança, nos responsabilizamos apenas por danos diretos devidamente comprovados, limitados a 100% do valor contratual.

**Resposta:** Consoante preveem o subitem 13.14 do edital e a subcláusula 10.14 da minuta de contrato anexa ao edital, é obrigação do vencedor: "responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados".

6) Com relação às multas, propomos um limite de 10% do valor contratual, além de restrição de licitar reduzida para 2 anos. Também solicitamos excluir as multas por dias de atraso.

**Resposta:** Incumbe registrar que o procedimento de apuração de responsabilidade de fornecedores que cometerem infrações administrativas no âmbito das contratações realizadas sob a égide da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, no âmbito do TRE-SC, são previstas na Portaria P



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

n. 39, de 10 de abril de 2023, cujos ditames estão reproduzidos no edital e na minuta de Contrato anexa ao edital.

7) Propomos que o contrato permita a rescisão antecipada mediante notificação com 30 dias de antecedência, sem aplicação de multas ou penalidades.

**Resposta:** Os casos de extinção contratual estão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8) Em relação a assistência Técnica, sugerimos redefinição do prazo, se possível para 72h, e caso sejam gerados custos em decorrência de mau uso do equipamento pelo cliente, o mesmo deverá se responsabilizar pelos custos despendidos.

**Resposta:** Referido prazo é estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade do órgão. Assim, em relação ao prazo para a manutenção corretiva, entre as unidades sensíveis a serem atendidas pelo gerador está o CPD do TRE-SC, para a qual se exige a máxima agilidade na regularização das contingências, inviabilizando o elastecimento do prazo especificado.

9) Em relação ao reajuste contratual, sugerimos adotar o IPCA como índice de reajuste contratual.

**Resposta:** Conforme previsto no subitem 17.1 e na subcláusula 13.1 da minuta de contrato anexa ao edital, o índice a ser utilizado nos reajustes anuais é o IPCA.

Giovanni Turazzi

Assessoria de Julgamento de Licitações